



Gabinete do Deputado Distrital José Edmar, PMDB

PLC 220 /99

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º _____, DE 1999
(Autor: Deputado JOSÉ EDMAR, PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEQE.

Em 05/08/99

Edmar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a criação da Área Especial "J", na QE 11, do Guará I - RA X, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica acrescida à QE 11, do Guará I - RA X, a Área Especial "J", medindo trinta metros de frente e trinta metros na lateral, conforme mapa em anexo.

Parágrafo único. Aplica-se à área especial de que trata o *caput* as normas de edificação, uso e gabarito estabelecidas na NGB n.º 39/88.

Art. 2º O lote de que trata esta lei fica transferido ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, que procederá a sua alienação pelas vias legais próprias.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas para delimitação e registro do lote a que se refere esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo Legislativo
PLC n.º 220 / 1999
Fls. n.º 01 *Júlio*

025 04RGO'99 AM10:14



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo dar melhor aproveitamento espacial à QE 11, do Guará I, que dispõe de área ociosa em local valorizado. Como se sabe, o Guará não dispõe de áreas comerciais ou institucionais disponíveis. Com esta proposição, permite-se maior desenvolvimento da QE 11, ao longo da pista que se transformará no grande centro comercial do Guará.

A presente proposição encontra amparo no art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Distrito Federal que dispõe:

“ Art. 58 Cabe a Câmara Legislativa dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

I -

...

IX - planejamento e controle do uso, parcelamento, ocupação do solo e mudança de destinação de áreas urbanas”

Em face do exposto, conclamamos os ilustres Parlamentares a aprovarem a presente proposição.

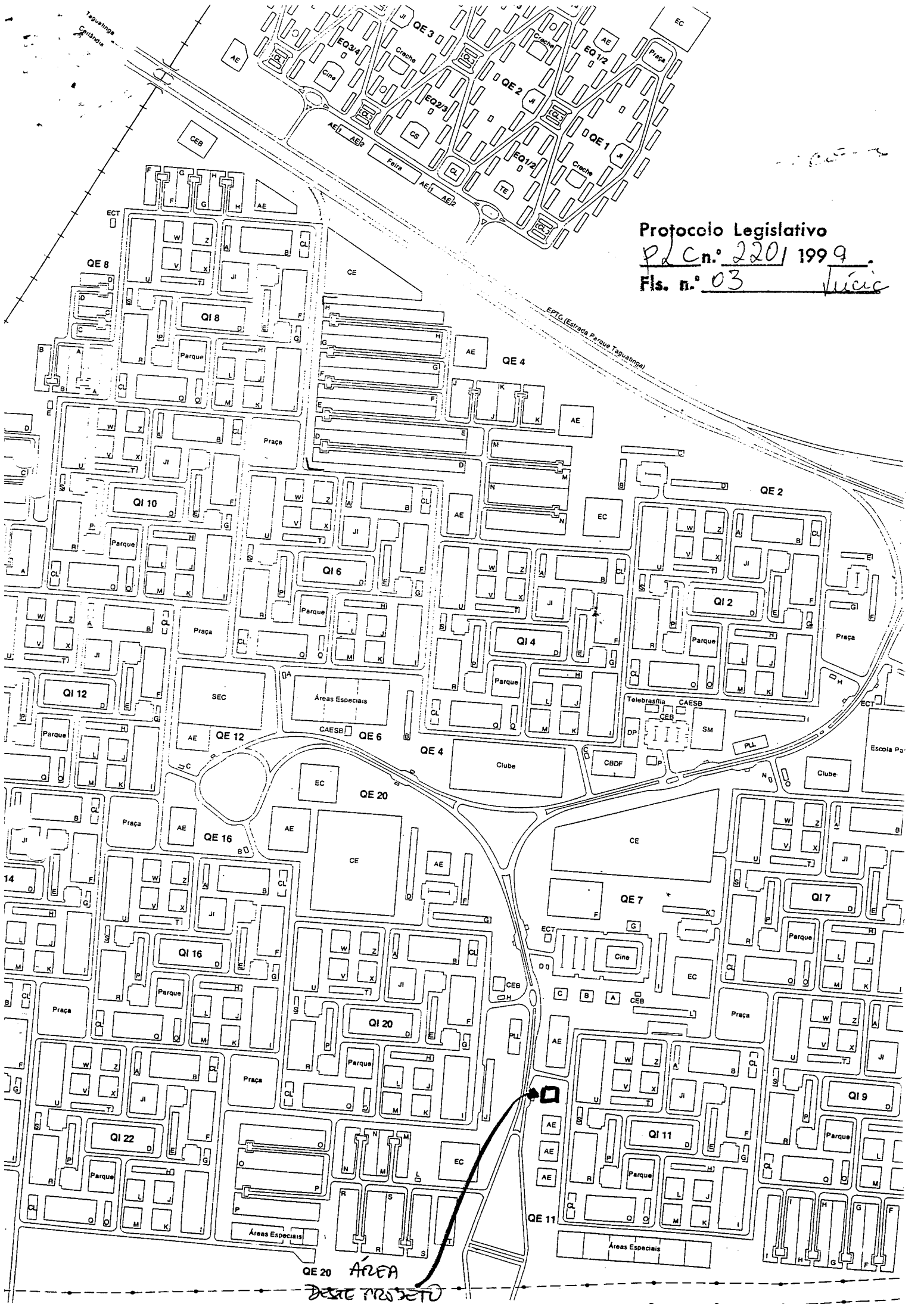
Sala das Sessões, em de agosto de 1999

Deputado Distrital **JOSE EDMAR, PMDB**

Protocolo Legislativo

PLC n.º 2201/1999

Fls. n.º 02 *Lucas*



Protocolo Legislativo
P.L. n.º 220/1999
Fls. n.º 03 *Júlio*

QE 20 **ÁREA**
DESTE PROJETO